



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.655, DE 11 DE DEZEMBRO 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.012, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar Orçamento Vigente, no Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado no valor de R\$ 218.287,70 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0042 (4) – Aplicações Diretas.....	R\$ 8.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0043(5) – Aplicações Diretas.....	R\$ 23.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0101(6) – Aplicações Diretas.....	R\$ 82.287,70
3.1.90.00.00.00.00.00.0040(21) – Aplicações Diretas.....	R\$ 45.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0363(33) – Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes:

I - Excesso de arrecadação nas fontes abaixo:

0042 –	R\$ 8.000,00
0043 –	R\$ 23.000,00
0040 –	R\$ 20.000,00
0363 –	R\$ 60.000,00

II – Anulação parcial das dotações abaixo:

3.3.50.00.00.00.00.00.0101(7) - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos.....	R\$ 82.287,70
3.3.90.00.00.00.00.00.0040(9) – Aplicações Diretas.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de Dezembro de 2012.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Presente lei, Nesta Secretaria na Data Supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---